



DECRETO Nº 026/2014.

Dispõe sobre a decretação de situação anormal, caracterizada como situação de emergência, a área rural do Município de Bom Conselho, afetada pelo longo período de estiagem prolongada.

O **prefeito do MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal, pelo art. 07 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e, pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando que o período de estiagem no Município de Bom Conselho, onde não há índices pluviométricos normais desde junho de 2010;

Considerando que, como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto;

Considerando que os índices pluviométricos, estão abaixo da normalidade, levando a mortes de animais, e impossibilitando que os agricultores venham a iniciar as plantações;

Considerando que toda a população da zona rural encontra-se em risco devido a falta de normalidade de abastecimento de água potável, para a sua regular utilização;

Considerando que vários reservatórios, de abastecimento de água na zona rural estão abaixo do nível, ou já secaram totalmente;

Considerando que o Poder Público, deve amparar a população castigada pela seca, provendo-a com os recursos necessários para minimizar todo o sofrimento;

Considerando que concorrem como critérios agravantes da situação de anormalidade com¹ a escassez de chuvas, bem como os riscos que podem advir à população da zona rural, pela falta de chuvas regulares.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre natural caracterizada como de emergência em toda zona rural do Município de Bom Conselho, proveniente da estiagem prolongada (seca).





Parágrafo único - Essa situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos.

Art. 2º - Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do Município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e, a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Parágrafo único - Essas atividades serão coordenadas pela Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente SAAMA, deste Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Bom Conselho/PE, 10 de novembro de 2014.


Dannilo Cavalcante Vieira
PREFEITO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea "b" da Constituição do Estado, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 10 de novembro de 2014.


Luis Henrique Crêspo de Matos
Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

